



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA VILA MARIANA

Coordenadoria de Administração e Finanças

Rua José de Magalhães, nº 500, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04026-090

Telefone: 3397-4100

TERMO DE ADITAMENTO

Nº 011 AO CONTRATO Nº 15/SUB-VM/2019

PROCESSO Nº 6059.2019/0002744-3

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 15/SUB-VM/2019

PROCESSO Nº 6059.2019/0002744-3

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/SMPR/COGEL/2018

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA VILA MARIANA

CONTRATADA: A. TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO ARBÓREO, ATRAVÉS DE 04 (QUATRO) EQUIPES

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO CONTRATUAL

A **SUBPREFEITURA VILA MARIANA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº **05.626.770/0001-68**, sediada à Rua José de Magalhães nº 500 – Vila Clementino – São Paulo/SP, neste ato, representada pelo senhor **LUIS FELIPE MIYABARA**, portador da Cédula de Identidade RG nº XX.XXX.663-2, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº XXX.XXX.708-46, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.399/2002 e ora denominada **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **A. TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº **50.583.954/0001-42**, sediada à Rua Francisco dos Santos, nº 33 – Jardim Maria Rosa – Taboão da Serra - SP – CEP: 06764-310 – Telefone: (11) 4788-4300 – e-mail: comercial@atonanni.com.br, representada pelo senhor **MARCELO TONANNI**, portador da cédula de identidade nº X.XXX.263, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº XXX.XXX.398-27, seu representante legal, conforme documento comprobatório apresentado, ora denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o artigo 190 da Lei Federal nº 14.133/2021 combinado com o artigo 153, parágrafo 1º, inciso II do Decreto Municipal nº 62.100/2022, com fundamento no inciso II e § 4º do artigo 57 e alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, conforme autorização contida no despacho exarado sob documento nº 106893617 do processo em epígrafe, publicado no DOC do dia 18/07/2024 pág. 246, bem como observadas as cláusulas e condições pactuadas, sem prejuízo daquelas previstas no Edital de Pregão nº 06/SMPR/COGEL/2017, na Ata de Registro de Preços nº 02/SMPR/COGEL/2018 e Termo de Contrato nº 15/SUB-VM/2019 e seus aditamentos, firmam o presente aditamento, para constar:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **PRORROGAÇÃO** de prazo contratual, por excepcionalidade, por mais **12 (doze) meses, com início em 02/09/2024** e término previsto para **01/09/2025, com acréscimo de 01 (uma) equipe**, ficando os serviços sendo executados com o **total de 05 (cinco) equipes mensais**.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

2.1 O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, em virtude de futura contratação a ser formalizada pela Secretaria Municipal das Subprefeituras, através de Ata de Registro de Preços com condição mais vantajosa para a Administração, sendo que tal rescisão não gera direito de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOTAÇÃO

3.1 O Valor **total estimado** do Aditamento é de **R\$ 8.611.771,20** (oito milhões, seiscentos e onze mil setecentos e setenta e um reais e vinte centavos), conforme demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MENSAL	TOTAL PERÍODO (12 meses)
I	Manejo de Árvores	Equipe	5	R\$ 133.923,10	R\$ 669.615,50	R\$ 8.035.386,00

II	Caminhão com cesto elevatório	Diária	5	R\$ 3.296,44	R\$ 16.482,20	R\$ 197.786,40
III	Caminhão com guindaste de 30 ton	Diária	5	R\$ 4.355,10	R\$ 21.775,50	R\$ 261.306,00
IV	Utilização de Destocador	Diária	10	R\$ 640,86	R\$ 6.408,60	R\$ 76.903,20
V	Utilização de Triturador	Diária	5	R\$ 673,16	R\$ 3.365,80	R\$ 40.389,60
VALOR TOTAL						R\$ 8.611.771,20

3.2 Para fazer frente as despesas no presente exercício foram emitidas notas de empenho nºs **91778** e **90782/2024**, no valor total de **R\$ 2.846.668,40** (dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), onerando a dotação **52.10.15.452.3005.2.705.3.390.39.00.00.1.500.9001.1**, apropriando-se o valor correspondente ao presente exercício, e o restante na dotação apropriada do exercício subsequente, observando-se o princípio da anualidade orçamentária.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização do contrato será de responsabilidade do servidor **THIAGO FERNANDES VIEIRA, RF 9288783-1**, da Supervisão Técnica de Limpeza Pública, e em seus impedimentos legais será substituído pela servidora **ROBENILSON DE FIGUEIREDO PACHECO - RF: 919.840.7**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato vigente.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

PELA CONTRATANTE:
LUIS FELIPE MIYABARA
SUBPREFEITO

PELA CONTRATADA:
MARCELO TONANNI
SÓCIO PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



Nadia Nagila Oliveira Moizes
Usuário Externo
Em 26/07/2024, às 09:39.



Marcelo Tonanni
Usuário Externo
Em 26/07/2024, às 10:00.



Rejane Florencia da Silva
Coordenador(a) II
Em 31/07/2024, às 17:03.



Luis Felipe Miyabara
Subprefeito(a)
Em 01/08/2024, às 13:23.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **107249543** e o código CRC **C7DCD83E**.